ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 377

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1974 A 1976.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ART. 50, - INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1974 A 1976, CONSTITUIDO DOS PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA, PARA O PERÍODO, DESPESAS DE CAPITAL NO MONTANTE DE Cr$ 2.691.200,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

ART. 2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA OS ANOS 1974-1976, SÃO PREVISTOS EM Cr$ 2.691.200,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), ASSIM DISTRIBUIDOS:

RECURSOS	1974	1975	1976	TOTAL
1.1-ORÇAMENTÁRIOS	631.000,00	805.100,00	945.100,00	2.381.200,00
1.2-NÃO ORÇAMENTÁRIOS				
1.2.1-FINANCIAMENTOS				
A. INTERNOS	- - -	310.000,00	- - -	310.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	631.000,00	1.115.100,00	945.100,00	2.691.200,00

ART. 3º - CONSTARÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NESTA LEI, POR EXERCICIO.

ART. 4º - A PRESENTE LEI SERÁ ANUALMENTE REAJUSTADA, ACRESCENTANDO-SE LHE OS PROGRAMAS DE MAIS UM EXERCICIO, DE MODO A ASSEGURAR A PROJEÇÃO CONTÍNUA DOS PERÍODOS.

ART. 5º - PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NESTA LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
II - REALIZAR CONVÊNIOS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS;
III - CONTRATAR PESSOAL.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1974, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1973.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL